



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET-SESA/I/UNICENTRO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do *Campus* Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 7 de junho de 2018;

considerando o art. 8º, da Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 92/2018-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 6 de dezembro de 2018, contido no protocolo nº 11745/2018, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do *Campus* Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

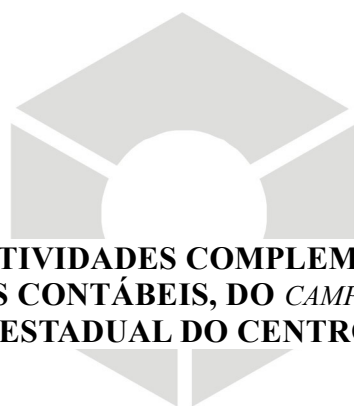
Gabinete do Presidente do Conselho Setorial de Ciências Sociais Aplicadas, do *Campus* de Irati, CONSET/SESA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**Profa. Elieti Fátima de Goveia,
Presidente em Exercício do CONSET/SESA/I.**



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 4

CAPÍTULO III

DAS OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 4

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO 4

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA 5

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO 5

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 5

CAPÍTULO V

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS 6

ANEXO I

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 8





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET-SESA/I/UNICENTRO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento objetiva normatizar as Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO.

§ 1º As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e estão em consonância com a legislação vigente.

§ 2º As atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 2º As Atividades Complementares concentram carga horária de 200 (duzentas) horas, devendo ser cumpridas durante o período de integralização da matriz curricular do curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis, do *Campus* de Irati, são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Atividades de Pesquisa;
- III - Atividades de Extensão.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 4º As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

4



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de nível superior devidamente reconhecido, e não previstas na matriz curricular do curso e que sejam afins à área de Ciências Contábeis;

II - cursos de qualificação técnico – profissional;

III - atividades de monitoria discente realizadas na UNICENTRO;

IV - cursos na área de tecnologia da informação e língua estrangeira;

V - estágios na área de contabilidade, intermediada por órgão de integração ou atuação na área de Ciências Contábeis mediante supervisão de profissional da área, devidamente comprovados;

VI - disciplinas optativas cursadas, previstas na matriz curricular, que excedam a exigência mínima prevista no projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis;

Parágrafo Único - para as atividades de que tratam os incisos I e VI é observada a carga horária da disciplina cursada.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5º As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis e afins compreendem:

I - participação em Programa de Iniciação Científica da instituição;

II - participação em Projetos de Pesquisa;

III- publicação de trabalhos em anais de congressos, na íntegra ou em síntese;

IV - artigo publicado ou aceito para publicação em periódico listados no Qualis/Capes;

V - publicação de livro e/ou capítulo de livro, com Conselho Editorial, na área de Ciências Sociais Aplicadas;

VI - participação, como ouvinte, em defesas públicas de Programas *Stricto Sensu*.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 6º As Atividades Complementares de Extensão na área de Ciências Contábeis e afins compreendem:

I - participação em Projetos de Extensão;

II - participação em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras entre outros;

III - visitas/viagens técnicas extracurriculares;

IV - participação, como voluntário, em ações sociais desenvolvidas em parceria com a UNICENTRO.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º - São aceitas atividades a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total das atividades complementares.

Art. 8º - Os acadêmicos devem comprovar 4 (quatro) participações em semanas de estudos vinculadas a área de Ciências Contábeis ou afins, promovidas por IES.

Art. 9º - as Atividades Complementares de Ensino e Pesquisa devem ser cumpridas respeitando, em cada uma, a carga horária equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total.

Art. 10. É de exclusiva competência do Conselho Departamental (CONDEP), do Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* de Irati, DECIC/I, a atribuição das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, observando o seguinte:

I - para as atividades complementares vinculadas a publicações em Ciências Contábeis e afins, a atribuição da carga horária dar-se-á pelos seguintes critérios:

- a) resumo expandido e resumo publicado em anais: 20 (vinte) horas, por publicação;
- b) artigo completo publicado em anais: 40 (trinta) horas, por publicação;
- c) artigo publicado ou aceito para publicação em periódico listados no Qualis/Capes: 60 (sessenta) horas;
- d) livro e/ou capítulo publicado com Conselho Editorial: 60 (sessenta) horas.

II - são consideradas 20 (vinte) horas de participação como mesário em cada pleito eleitoral, de acordo com Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unicentro;

III - são consideradas 4 (quatro) horas para a participação, como ouvinte, em defesas públicas de Programas *Stricto Sensu*;

IV - para as demais atividades complementares será observada a carga horária certificada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A comprovação das Atividades Complementares do curso, deve ser submetida a aprovação do Conselho Departamental (CONDEP), do Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* de Irati, DECIC/I.

§ 1º O acadêmico deve requerer o registro de suas atividades complementares por meio de protocolo, anexando cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º A documentação é encaminhada à Divisão de Apoio Acadêmico do *Campus* de Irati, DIAP/I, para registro, mediante o parecer do Conselho Departamental (CONDEP), do Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* de Irati, DECIC/I.

Art. 12. O processo de comprovação das Atividades Complementares deve ser encaminhado até 2 (dois) meses antes da data de conclusão do curso, mediante o preenchimento do anexo deste Regulamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 13. O presente Regulamento de Atividades Complementares aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2019.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Curso de Ciências Contábeis, do *Campus* de Irati, DECIC/I.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial de Ciências Sociais Aplicadas, do *Campus* de Irati, CONSET/SESA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Profa. Elieti Fátima de Goveia,
Presidente em Exercício do CONSET/SESA/I.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES DE ENSINO	Qtde	Horas	Página	CONDEP
a) Disciplinas concluídas no Ensino Superior				
b) Cursos de qualificação técnico-profissional na área				
c) Atividades de monitoria acadêmica/Unicentro				
d) Cursos de tecnologia da informação e língua estrangeira				
e) Estágios na área de contabilidade				
f) Disciplinas optativas cursadas excedentes				
TOTAL DAS HORAS EM ATIVIDADES DE ENSINO:				
ATIVIDADES DE PESQUISA	Qtde	Horas	Página	CONDEP
a) Participação em Programa de Iniciação Científica				
b) Participação em Projetos de Pesquisa				
c) Resumos expandidos e/ou resumos publicados em Anais				
d) Trabalhos completos publicados em Anais				
e) Artigos publicados ou aceito para publicação em periódicos				
f) Publicação de livro e/ou capítulo de livro				
g) Participação em defesas públicas de dissertações ou teses				
TOTAL DAS HORAS EM ATIVIDADES DE PESQUISA:				
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Qtde	Horas	Página	CONDEP
a) Participação em projetos de extensão				
b) Participação de eventos na área de Ciências Contábeis ou afins				
c) Visitas/viagens técnicas extracurriculares				
d) Participação em ações voluntárias				
e) Atuação como mesário em pleitos eleitorais				
TOTAL DAS HORAS EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO:				
TOTAL GERAL				